

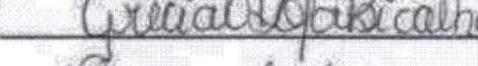
Ata. V. FECHO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, e por 11 (onze) delegados designados pela Assembleia. A presente é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Cooperativa.

Nº Nome do Cooperado

- 1) Eni da Conceição Rocha
- 2) Florisvaldo Ferreira Lisboa
- 3) Grécia Oiana Dolabela Bicalho
- 4) Leonardi Dionísio Ferreira
- 5) Márcia Cristina Miranda Sidney
- 6) Maria Augusta Dornas
- 7) Mônica Faria Ramos
- 8) Onilton Carvalho Barbosa
- 9) Paulo Rogério Pereira de Freitas
- 10) Rodney Rezende Saldanha
- 11) Rogério Fideles da Silva

Assinatura do Cooperado



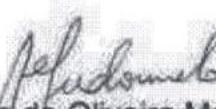










Cidade de Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2016.


Alfredo Alves de Oliveira Melo
Presidente do Conselho de Administração


Gilmar Lima Guimarães
Diretor Coordenador


Débora Castro Alves de Oliveira
Secretária da Assembleia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia f

xx
jul

Este documento é de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG. Sua utilização, reprodução, alteração, distribuição, transmissão, exploração, transformação ou exploração econômica, bem como a criação de novos direitos sobre o mesmo, sem autorização escrita da JUCEMG, são proibidas.

Assinatura do Conselheiro

ATESTAMOS que este documento foi submetido ao Exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da certa assinada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Otro Hilario de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPREGADOS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia fo

x2
sell

**ESTATUTO SOCIAL DO SICOOB NOSSACOOP
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO DOS EMPREGADOS DAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PÚBLICOS DE
MINAS GERAIS LTDA.**

**TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA
DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 1º A Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino e Pesquisa e de Servidores Públicos de Minas Gerais Ltda., constituída em 14 de novembro de 1996, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa central a que estiver associada, tendo:

- I. sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 – Praça de Serviços – 2º andar – Campus UFMG – Pampulha – Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais – CEP: 31.270-010, e administração na cidade de Belo Horizonte – MG;
- II. foro jurídico na cidade de Belo Horizonte – MG;
- III. área de ação limitada aos municípios de: Almenara, Araçuaí, Araxá, Baldim, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Brasília de Minas, Brumadinho, Caeté, Campos Altos, Capim Branco, Capivari, Caratinga, Caxambu, Confins, Congonhas, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Esmeraldas, Espinosa, Fervedouro, Florestal, Governador Valadares, Ibirité, Igarapé, Ipatinga, Itabirito, Itaguara, Itapeva, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Jaguariçu, Janaúba, Januária, João Monlevade, Juatuba, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Leopoldina, Mariana, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Montes Claros, Muriaé, Nepomuceno, Nova Lima, Nova União, Oliveira, Ouro Preto, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pedro Leopoldo, Perdões, Pirapora, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Raposos, Realeza, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Casca, Rio Manso, Sabará, Salinas, Santa Luzia, São Francisco, São João del-Rei, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São Lourenço, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas, Teófilo Otoni, Timóteo, Tiradentes, Três Corações, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha e Vespasiano;
- IV. postos de atendimento situados em: PA-CEFET, Avenida Amazonas, 5253, Lojas 237/239, Campus I CEFET, bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP 30480-000; PA-NOVOS HORIZONTES, Rua Alvarenga Peixoto, 1270, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-120; PA-SAUDE, Avenida Professor Alfredo Balena, 190, sala 102, bairro Santa Efigênia, Belo



x3
asell

ESTATUTO SOCIAL DO SICOOB NOSSACOOP
ED. 04/2016
REGISTRO DE EMBASSEMENTO DO SICOOB NOSSACOOP
MINAS GERAIS LTDA

SOCIEDADE COOPERATIVA
ASSOCIATIVA

ABRA AGRICOLA DO SOCOB DO SICOOB NOSSACOOP DA INDUSTRIA DA AGUA E DAS ÁGUAS

o) elaborar e editar documentos que servam a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

10 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

11 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

12 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

13 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

14 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

15 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

16 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

17 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

18 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

19 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

20 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

10 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

11 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

12 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

13 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

14 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

15 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

16 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

17 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

18 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

19 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

20 - elaborar e editar os documentos que servem a administração da Cooperativa, a sua representação legal, bem como de sua diretoria e conselho fiscal, bem como para a realização das suas atividades.

ATESTAMOS que este Ata foi redigida e assinada no dia 20/09/2016, para o cumprimento do exame de Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gabinete Técnico em Belo Horizonte

Otto Hilário de Campos Cardoso
Assista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

44
JSSL

Horizonte/MG, CEP 30130-100; PA-JOÃO PINHEIRO, Alameda das Acácias, 70, bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31275-150; PA-UNIMONTES, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 2, CCH sala 2, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089; PA-PUC, Avenida Dom José Gaspar, 967, bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP 30535-901; PA-MINISTÉRIO DO TRABALHO, Rua Curitiba, 820, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-120, PA-POLÍCIA FEDERAL, Rua Nascimento Gurgel, 30, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30441-170; PA-BARBACENA, Rua Presidente Kennedy, 680, Loja 001, Centro, Barbacena/MG, CEP 36200-042; e

- V. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo único. A área de ação deve ser homologada pela cooperativa central, sem prejuízo da apreciação definitiva pela autoridade competente.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- II. a promoção, através da mutualidade, de prestação de serviços financeiros a seus associados; e
- III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a Cooperativa deverá adotar programas de uso adequado do crédito, da poupança e da formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa, devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e vedada qualquer tipo de discriminação.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 3º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e, na área de atuação da Cooperativa, sejam:



15
Ass

ACORDO Sendo o dia 03 de outubro de 2016, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, entre a SICOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESA SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESAS INST. DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, NIRE 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

é feita para uso exclusivo da SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESA SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESAS INST. DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Este documento não pode ser reproduzido ou divulgado sem autorização escrita da SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESA SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESAS INST. DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

TERMO DE CONHECIMENTO SABER ESTUDOS DA

Este termo de conhecimento é feito em razão das ações que me realizaram a "Técnicas de Avaliação da Qualidade do Ambiente",

que foram ministradas pelo professor Dr. Edmundo do Nascimento Pinto, dentro do ambiente de estudo da Escola Superior de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 26 a 30 de setembro de 2016.

O professor Edmundo do Nascimento Pinto, apresentou os seguintes objetivos:

• Apresentar os tipos de avaliação para a identificação de riscos e vulnerabilidades.

Apresentar tipos de avaliação que auxiliam na elaboração de mapas de riscos e vulnerabilidades sob o ponto de vista da observação curricular e socialização das informações através de discussões e debates.

Na prática, evidenciou-se a utilização de técnicas de avaliação de riscos e vulnerabilidades para elaboração de mapas de riscos e vulnerabilidades, e a utilização de técnicas de avaliação de vulnerabilidades para elaboração de mapas de vulnerabilidades.

PROJETO SODA/DOSSA/BIO

PROJETOS DE ACESSO AO SISTEMA FINANCEIRO

ESTAMOS à disposição para submeter
qualquer tipo de projeto ao Sodá/Bio em processo
regular e a manifestação da vontade dos a
praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Referência Técnica em Belo Horizonte

Ônix Hilton de Campos Carvalho
Analista

Órgão: Sodá/Bio - Belo Horizonte



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESA SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESAS INST. DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, NIRE 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

- a) empregados das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa e empregados das Instituições Particulares da Educação Básica e Técnica;
- b) servidores públicos do Ministério do Trabalho e Previdência Social e suas entidades vinculadas;
- c) servidores públicos federais e militares da EPCAR – Escola Preparatória de Cadetes do Ar, da CIAAR – Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica e da PAMA/LS – Parque de Material Aeronáutico Lagoa Santa;
- d) servidores das prefeituras municipais e seus órgãos de: Barbacena, São João del-Rei, Diamantina, Ouro Preto e Mariana;
- e) servidores do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Podem também se associar à Cooperativa:

- I. empregados da própria Cooperativa e pessoas físicas que a ela prestem serviço em caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes efeitos legais;
- II. empregados e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe;
- III. aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;
- IV. pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho, dependente legal e demais familiares;
- V. pensionistas de associados vivos ou de falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação; e
- VI. pessoas jurídicas, restringindo-se às sem fins lucrativos, às que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas dos associados pessoas físicas e às controladas por esses associados.

Art. 4º Não podem ingressar na Cooperativa:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 5º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as



18
jul

certo e que, para cada solicitação de autorização de saque, o beneficiário deve informar o nome do seu beneficiário e o número da carteira de identidade.

19. O Conselho de Administração do Banco Central é o órgão responsável por aprovar ou negar a solicitação de saque, com base na documentação apresentada pelo beneficiário.

20. O Conselho de Administração pode aprovar ou negar a solicitação de saque, com base nas informações fornecidas pelo beneficiário.

CAPÍTULO II DOIS PRINCÍPIOS

21. O Conselho de Administração deve garantir que os procedimentos de saque sejam simples, claros e transparentes, e que o beneficiário possa exercer seu direito ao saque sem dificuldade.

22. O Conselho de Administração deve garantir que os procedimentos de saque sejam simples, claros e transparentes, e que o beneficiário possa exercer seu direito ao saque sem dificuldade.

23. O Conselho de Administração deve garantir que os procedimentos de saque sejam simples, claros e transparentes, e que o beneficiário possa exercer seu direito ao saque sem dificuldade.

24. O Conselho de Administração deve garantir que os procedimentos de saque sejam simples, claros e transparentes, e que o beneficiário possa exercer seu direito ao saque sem dificuldade.

25. O Conselho de Administração deve garantir que os procedimentos de saque sejam simples, claros e transparentes, e que o beneficiário possa exercer seu direito ao saque sem dificuldade.

26. O Conselho de Administração deve garantir que os procedimentos de saque sejam simples, claros e transparentes, e que o beneficiário possa exercer seu direito ao saque sem dificuldade.

27. O Conselho de Administração deve garantir que os procedimentos de saque sejam simples, claros e transparentes, e que o beneficiário possa exercer seu direito ao saque sem dificuldade.

28. O Conselho de Administração deve garantir que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

CAPÍTULO III

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

C.º Hélio de Campos Cardoso
Assinatura

Este documento contém informações confidenciais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

19
VASS

quotas-partes, bem como autorizar a subscrição e integralização mensal do aumento contínuo do seu Capital Social, na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 7º São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais; cabendo aos delegados discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

§ 2º Também não pode votar e ser votado o associado pessoa física que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa, que é equiparado a empregado da Cooperativa para os devidos efeitos legais.

§ 3º O delegado presente à Assembleia Geral terá direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 8º São deveres dos associados:

- I. honrar, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;



- 80
JSSM
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como as normas e instruções emanadas da cooperativa central a que estiver filiada e do Sicoob Confederação;
 - III. zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
 - IV. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
 - V. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
 - VI. movimentar as economias próprias e seus depósitos à vista e a prazo, preferencialmente, na Cooperativa;
 - VII. manter as informações do cadastro na Cooperativa constantemente atualizadas;
 - VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, das instituições financeiras participantes e do Banco Central do Brasil;
 - IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração;
 - X. subscrever e integralizar mensalmente o aumento contínuo do seu Capital Social na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO IV DO DESLIGAMENTO

Art. 9º O desligamento do associado da Cooperativa se dará por demissão, eliminação ou exclusão.

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 10 A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

Parágrafo único. Deve ser apresentada, pelo demissionário, carta de demissão no modelo padrão da Cooperativa, devendo na ocasião ser assinado o encerramento da conta corrente de depósitos, ser efetuado o resgate de eventuais saldos existentes em conta de depósitos à vista ou a prazo, o recolhimento de talonário de



81
JSC

ANEXO 1 - DOCUMENTO DE REGISTRO DA SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESA PÚBLICAS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, NIRE 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia é digitalizada e não é considerada original.

ANEXO 1
CERTIFICADO DE EXAME

Comunidade Rural de São José do Rio das Ostras - RJ
CNPJ: 02.369.000/0001-00

EXAME

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestarmos a respeito dos atos praticados contra a carta emenda à parte:

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oito Hilário de Campos Cardoso
Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESA PÚBLICAS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, NIRE 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia é digitalizada e não é considerada original.

82
JAS

cheques, cartão de crédito/débito, bem como a regularização de qualquer pendência apresentada.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 11 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 12 Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
- II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, o desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto;
- IV. infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, o previsto no Art. 8º, salvo o inciso VI daquele artigo;
- V. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcerias, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor dos associados;
- VI. estiver divulgando entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na Cooperativa e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não apresentá-las no prazo definido na notificação.

Art. 13 A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º O associado será notificado por meio de cópia autenticada do Termo de Eliminação remetida por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.

§ 2º Será observado a favor do associado eliminado o direito à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da cópia autenticada do Termo de Eliminação, conforme parágrafo § 1º do caput deste artigo, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.



83
JAN

acordos que visam ao cumprimento da finalidade estabelecida no artigo A 1º

NOTA DE CONTRIBUIÇÃO

nos termos da lei, para fins de fiscalização e supervisão do operador A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

que visa à realização de suas funções de supervisão e fiscalização A 1º

ANESTAMOS que este documento foi submetido à
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e o mandamos a respeito dos atos
praticados correta de forma errada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oito Hilário de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia f

8/1
JASIL

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 14 A exclusão do associado será feita por:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa física;
- III. incapacidade civil não suprida;

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 15 A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações contraídas por associados falecidos com a Cooperativa, e oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo após 1 (um) ano contado do dia de abertura da sucessão.

Art. 16 Nos casos de desligamento de associado, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

Parágrafo único. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no caput deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

Art. 17 O associado demitido somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 60 (sessenta) dias, contados do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado demitido não está condicionada ao prazo previsto no caput caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital ou a totalidade das quotas partes, devendo o saldo restante a devolver ser novamente subscrito pelo cooperado readmitido.

Art. 18 O associado eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do Art. 14, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após no mínimo 60 (sessenta) dias, a critério do Conselho de Administração, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.



REGISTRO
EXCLUSIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE CONSUMO

ARTIGO MECÂNICO

ARTIGO ELETRODOMÉSTICO

III - II - Fazemos este documento com o intuito de informar a Administração Pública do Estado de Minas Gerais que o artigo mencionado no artigo VI, que é o motor da máquina hidráulica, é fabricado na fábrica da Sicoob Nro. VI, que é a mesma que fabrica os motores para a máquina hidráulica.

VI - QUADRILHA

CARACTERÍSTICAS DA COMBINAÇÃO DA QUADRILHA

Além da máquina hidráulica que fazemos os seguintes artigos: A) Motor de combustão interna de 1000cc. B) Motor de combustão interna de 1500cc. C) Motor de combustão interna de 2000cc. D) Motor de combustão interna de 2500cc. E) Motor de combustão interna de 3000cc. F) Motor de combustão interna de 3500cc. G) Motor de combustão interna de 4000cc. H) Motor de combustão interna de 4500cc. I) Motor de combustão interna de 5000cc. J) Motor de combustão interna de 5500cc. K) Motor de combustão interna de 6000cc. L) Motor de combustão interna de 6500cc. M) Motor de combustão interna de 7000cc. N) Motor de combustão interna de 7500cc. O) Motor de combustão interna de 8000cc. P) Motor de combustão interna de 8500cc. Q) Motor de combustão interna de 9000cc. R) Motor de combustão interna de 9500cc. S) Motor de combustão interna de 10000cc. T) Motor de combustão interna de 10500cc. U) Motor de combustão interna de 11000cc. V) Motor de combustão interna de 11500cc. W) Motor de combustão interna de 12000cc. X) Motor de combustão interna de 12500cc. Y) Motor de combustão interna de 13000cc. Z) Motor de combustão interna de 13500cc.

Além da máquina hidráulica que fazemos os seguintes artigos: A) Motor de combustão interna de 1000cc. B) Motor de combustão interna de 1500cc. C) Motor de combustão interna de 2000cc. D) Motor de combustão interna de 2500cc. E) Motor de combustão interna de 3000cc. F) Motor de combustão interna de 3500cc. G) Motor de combustão interna de 4000cc. H) Motor de combustão interna de 4500cc. I) Motor de combustão interna de 5000cc. J) Motor de combustão interna de 5500cc. K) Motor de combustão interna de 6000cc. L) Motor de combustão interna de 6500cc. M) Motor de combustão interna de 7000cc. N) Motor de combustão interna de 7500cc. O) Motor de combustão interna de 8000cc. P) Motor de combustão interna de 8500cc. Q) Motor de combustão interna de 9000cc. R) Motor de combustão interna de 9500cc. S) Motor de combustão interna de 10000cc. T) Motor de combustão interna de 10500cc. U) Motor de combustão interna de 11000cc. V) Motor de combustão interna de 11500cc. W) Motor de combustão interna de 12000cc. X) Motor de combustão interna de 12500cc. Y) Motor de combustão interna de 13000cc. Z) Motor de combustão interna de 13500cc.

Além da máquina hidráulica que fazemos os seguintes artigos: A) Motor de combustão interna de 1000cc. B) Motor de combustão interna de 1500cc. C) Motor de combustão interna de 2000cc. D) Motor de combustão interna de 2500cc. E) Motor de combustão interna de 3000cc. F) Motor de combustão interna de 3500cc. G) Motor de combustão interna de 4000cc. H) Motor de combustão interna de 4500cc. I) Motor de combustão interna de 5000cc. J) Motor de combustão interna de 5500cc. K) Motor de combustão interna de 6000cc. L) Motor de combustão interna de 6500cc. M) Motor de combustão interna de 7000cc. N) Motor de combustão interna de 7500cc. O) Motor de combustão interna de 8000cc. P) Motor de combustão interna de 8500cc. Q) Motor de combustão interna de 9000cc. R) Motor de combustão interna de 9500cc. S) Motor de combustão interna de 10000cc. T) Motor de combustão interna de 10500cc. U) Motor de combustão interna de 11000cc. V) Motor de combustão interna de 11500cc. W) Motor de combustão interna de 12000cc. X) Motor de combustão interna de 12500cc. Y) Motor de combustão interna de 13000cc. Z) Motor de combustão interna de 13500cc.

Além da máquina hidráulica que fazemos os seguintes artigos: A) Motor de combustão interna de 1000cc. B) Motor de combustão interna de 1500cc. C) Motor de combustão interna de 2000cc. D) Motor de combustão interna de 2500cc. E) Motor de combustão interna de 3000cc. F) Motor de combustão interna de 3500cc. G) Motor de combustão interna de 4000cc. H) Motor de combustão interna de 4500cc. I) Motor de combustão interna de 5000cc. J) Motor de combustão interna de 5500cc. K) Motor de combustão interna de 6000cc. L) Motor de combustão interna de 6500cc. M) Motor de combustão interna de 7000cc. N) Motor de combustão interna de 7500cc. O) Motor de combustão interna de 8000cc. P) Motor de combustão interna de 8500cc. Q) Motor de combustão interna de 9000cc. R) Motor de combustão interna de 9500cc. S) Motor de combustão interna de 10000cc. T) Motor de combustão interna de 10500cc. U) Motor de combustão interna de 11000cc. V) Motor de combustão interna de 11500cc. W) Motor de combustão interna de 12000cc. X) Motor de combustão interna de 12500cc. Y) Motor de combustão interna de 13000cc. Z) Motor de combustão interna de 13500cc.

Além da máquina hidráulica que fazemos os seguintes artigos: A) Motor de combustão interna de 1000cc. B) Motor de combustão interna de 1500cc. C) Motor de combustão interna de 2000cc. D) Motor de combustão interna de 2500cc. E) Motor de combustão interna de 3000cc. F) Motor de combustão interna de 3500cc. G) Motor de combustão interna de 4000cc. H) Motor de combustão interna de 4500cc. I) Motor de combustão interna de 5000cc. J) Motor de combustão interna de 5500cc. K) Motor de combustão interna de 6000cc. L) Motor de combustão interna de 6500cc. M) Motor de combustão interna de 7000cc. N) Motor de combustão interna de 7500cc. O) Motor de combustão interna de 8000cc. P) Motor de combustão interna de 8500cc. Q) Motor de combustão interna de 9000cc. R) Motor de combustão interna de 9500cc. S) Motor de combustão interna de 10000cc. T) Motor de combustão interna de 10500cc. U) Motor de combustão interna de 11000cc. V) Motor de combustão interna de 11500cc. W) Motor de combustão interna de 12000cc. X) Motor de combustão interna de 12500cc. Y) Motor de combustão interna de 13000cc. Z) Motor de combustão interna de 13500cc.

Além da máquina hidráulica que fazemos os seguintes artigos: A) Motor de combustão interna de 1000cc. B) Motor de combustão interna de 1500cc. C) Motor de combustão interna de 2000cc. D) Motor de combustão interna de 2500cc. E) Motor de combustão interna de 3000cc. F) Motor de combustão interna de 3500cc. G) Motor de combustão interna de 4000cc. H) Motor de combustão interna de 4500cc. I) Motor de combustão interna de 5000cc. J) Motor de combustão interna de 5500cc. K) Motor de combustão interna de 6000cc. L) Motor de combustão interna de 6500cc. M) Motor de combustão interna de 7000cc. N) Motor de combustão interna de 7500cc. O) Motor de combustão interna de 8000cc. P) Motor de combustão interna de 8500cc. Q) Motor de combustão interna de 9000cc. R) Motor de combustão interna de 9500cc. S) Motor de combustão interna de 10000cc. T) Motor de combustão interna de 10500cc. U) Motor de combustão interna de 11000cc. V) Motor de combustão interna de 11500cc. W) Motor de combustão interna de 12000cc. X) Motor de combustão interna de 12500cc. Y) Motor de combustão interna de 13000cc. Z) Motor de combustão interna de 13500cc.

Além da máquina hidráulica que fazemos os seguintes artigos: A) Motor de combustão interna de 1000cc. B) Motor de combustão interna de 1500cc. C) Motor de combustão interna de 2000cc. D) Motor de combustão interna de 2500cc. E) Motor de combustão interna de 3000cc. F) Motor de combustão interna de 3500cc. G) Motor de combustão interna de 4000cc. H) Motor de combustão interna de 4500cc. I) Motor de combustão interna de 5000cc. J) Motor de combustão interna de 5500cc. K) Motor de combustão interna de 6000cc. L) Motor de combustão interna de 6500cc. M) Motor de combustão interna de 7000cc. N) Motor de combustão interna de 7500cc. O) Motor de combustão interna de 8000cc. P) Motor de combustão interna de 8500cc. Q) Motor de combustão interna de 9000cc. R) Motor de combustão interna de 9500cc. S) Motor de combustão interna de 10000cc. T) Motor de combustão interna de 10500cc. U) Motor de combustão interna de 11000cc. V) Motor de combustão interna de 11500cc. W) Motor de combustão interna de 12000cc. X) Motor de combustão interna de 12500cc. Y) Motor de combustão interna de 13000cc. Z) Motor de combustão interna de 13500cc.

ATESTAMOS que este documento foi submetido à
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

João Henrique de Campos Cardoso
Assessoria Técnica



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia é

86
JSC

Art. 38 A Sociedade somente pode participar do capital de:

- I. cooperativas centrais de crédito;
- II. instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;
- III. cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;
- IV. entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 39 A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 40 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 41 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.



87
JAN

obrigado ao presidente sobre a sua contribuição para o 2º

obrigado ao presidente da diretoria

obrigado ao presidente da diretoria

obrigado ao presidente da diretoria sobre a sua contribuição para o 2º

obrigado ao presidente da diretoria

IV. OBRIGADO

OBRA DE CONSTRUÇÃO

CONSTRUÇÃO

OBRA DE CONSTRUÇÃO

obrigado ao presidente da diretoria

II. OBRIGADO

OBRA DE CONSTRUÇÃO

I. OBRIGADO

OBRA DE CONSTRUÇÃO

obrigado ao presidente da diretoria

ATESTAMOS que este documento foi submetido

exame do Banco Central do Brasil em processo

regular e a manifestação a respeito dos atos

praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

Gestão Técnica em Belo Horizonte

II. OBRIGADO

OBRA DE CONSTRUÇÃO

Otto Hilario de Campos Cardoso
Analista

obrigado ao presidente da diretoria

obrigado ao presidente da diretoria



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESA DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

88
JAN

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A cooperativa central a que estiver associada, no exercício da supervisão local, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa.

SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 42 Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular; e
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares impressas ou por meio eletrônico.

§ 1º Não havendo, no horário estabelecido, *quorum* de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§ 2º Havendo eleição para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO IV DO EDITAL

Art. 43 O edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

- I. a denominação da Cooperativa, seguida da expressão: Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- II. o dia e a hora da Assembleia em cada convocação, observando o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- III. a sequência numérica das convocações e o *quorum* de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;



89/441

do direito à livre concorrência que é exercido de forma desleal e abusiva, com o resultado de que a menor parte da economia é privada de acesso ao mercado, o que resulta em prejuízo ao consumidor e ao desenvolvimento da economia.

Nos termos da Constituição Federal, a proposta encontra respaldo legal, uma vez que a mesma não impede a aplicação de medidas provisórias que regulam a economia, desde que respeitadas as regras constitucionais.

INÍCIO DE 03/09/08

Este regulamento é válido desde o momento em que sua publicação no Diário Oficial da União, com exceção daquela que estabelece a data de aplicação, que deve ser fixada no artigo 1º, § 2º, da presente norma.

As normas reguladoras da economia devem ser observadas, respeitando-se os princípios da eficiência econômica e da competição leal, bem como a proteção dos consumidores.

Todos os regulamentos existentes em vigor não obstante o disposto no artigo 1º.

Considerado o caráter de tutela social das normas que visam garantir a eficiência da economia e a segurança financeira, é entendido que o regulamento é de natureza decretal, ou seja, não pode ser alterado ou substituído por ato administrativo de menor nível.

Este regulamento é de natureza provisória, até o dia 20 de dezembro de 2008, quando entra em vigor o novo Código Econômico.

FIM DE 03/09/08

Nos termos da legislação, temos o prazer de informar que este documento foi assinado na forma da lei.

Em observância ao disposto no artigo 1º, § 2º, da Constituição Federal, constatamos que o documento foi assinado sob pena de perda de direitos e responsabilidade civil e penal, e constatamos que o documento não pode ser alterado ou substituído por ato administrativo de menor nível.

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Otto Hilário de Campos Cardoso
Assessor

Este documento é de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, só pode ser consultado ou copiado com autorização da Junta Comercial.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

90
JSC

V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme Art. 41.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

Art. 44 Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por delegados, eleitos para mandato de 3 (três) anos, os quais poderão ser reeleitos.

§ 1º Para efeito da representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/200 (um duzentos avos) de associados distribuídos, proporcionalmente, conforme as unidades seccionais onde se encontra seu cadastro na Cooperativa.

§ 2º Em cada Grupo Seccional de 200 (duzentos) cooperados serão eleitos 1 (um) delegado efetivo e suplentes. Nas Unidades da Cooperativa que puderem eleger mais de um delegado serão considerados eleitos, na ordem decrescente de votação, primeiramente os delegados efetivos e os demais serão considerados suplentes, por ordem de votação, em listagem única, para toda a Cooperativa.

§ 3º Na eleição para delegados, cada associado votará somente em 2 (dois) candidatos da respectiva Unidade Seccional; e não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 4º A Cooperativa, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar a delegado. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente.

§ 6º O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado, irrestritivamente, por comissão escolhida pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 7º Durante o mandato, o delegado que tiver pretensão de se candidatar a outro cargo eletivo na Cooperativa, remunerado ou não, deverá formalizar junto ao Conselho de Administração sua renúncia como delegado, antes da publicação do Edital de Convocação para as Eleições.

§ 8º Para comparecimento à Assembleia Geral, os delegados terão cobertura financeira da Cooperativa para passagens, diárias de hotel, traslados e auxílio deslocamento, ficando a definição do valor a critério do Conselho de Administração.

§ 9º No impedimento ou na ausência, o delegado efetivo será automaticamente substituído por suplente.



01
janeiro

Este documento foi assinado em 04/10/2016 e é válido por 100 dias.

Assinado e encaminhado ao Banco Central do Brasil, conforme o que consta no verso desse documento, na forma de 100% digital.

Assinado por SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, NIRE 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juceemg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

é digitalizada e não é possível identificar se é original ou não. A autenticidade da assinatura digital é garantida pelo protocolo 16/559.629-5 e pelo código de segurança Zeua.

(Anexo) Fazemos constar que o ato de que trata o presente documento foi praticado dentro do prazo estabelecido para a realização das eleições diretas para presidente da república, no dia 20 de outubro de 2016, conforme consta no artigo 1º, inciso II, da Constituição Federal.

(Anexo) Fazemos constar que o ato de que trata o presente documento foi praticado dentro do prazo estabelecido para a realização das eleições diretas para presidente da república, no dia 20 de outubro de 2016, conforme consta no artigo 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

Assinado em Belo Horizonte, dia 04 de outubro de 2016, para fins de comprovação da validade da assinatura digital, no âmbito da organização social de economia cooperativa de que faz parte o assunto desta declaração, e de que é presidente da mesma.

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Foto Hilário de Campos Cardoso



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, NIRE 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juceemg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

§ 10 Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais sendo, contudo, privados de voz e voto.

§ 11 Os delegados efetivos e os suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, mediante comunicação formal ao Conselho de Administração da Cooperativa, firmado por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de, pelo menos, 5 (cinco) delegados efetivos.

Art. 45 Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de *quorum* será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para reformar o estatuto social da Cooperativa, extinguindo o instituto da representação por delegados e, consequentemente, reduzindo a amplitude da área de ação de modo a possibilitar a reunião de associados.

SEÇÃO V DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

Art. 46 O *quorum* mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presença da Assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) do número de delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

§ 1º Cada delegado presente terá direito somente a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 2º Para efeito de verificação de quorum de que trata este artigo, o número de delegados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas assinaturas dos delegados, firmadas no livro de presença.

SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 47 Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e na ausência deste, um delegado indicado pelos presentes.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro.



93
JUL

CONFIDENCIAL - ESTE DOCUMENTO CONTém INFORMAçõES PROTEGIDAS POR LEI FEDERAL N.º 5.296 DE 1967 E/OU LEIS ESTADUAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Federal nº 5.296 de 1967 que protege os direitos fundamentais à privacidade e à integridade dos dados pessoais, bem como o artigo 1º da Lei Estadual nº 1.000 de 1990 que estabelece normas para a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO que a presente entidade é responsável por aquisição, processamento, armazenamento, uso e divulgacão de dados de pessoas físicas, que devem ser tratados com a devida cautela e respeito ao direito à privacidade, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, segurança e não-exclusão dos dados;

NOTA DE AGRAVIO DE VIGILÂNCIA

CONSIDERANDO que a presente entidade é responsável por aquisição, processamento, armazenamento, uso e divulgacão de dados de pessoas físicas, que devem ser tratados com a devida cautela e respeito ao direito à privacidade, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, segurança e não-exclusão dos dados;

CONSIDERANDO que a aquisição, processamento, armazenamento, uso e divulgacão de dados de pessoas físicas deve ser realizada com a devida cautela e respeito ao direito à privacidade, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, segurança e não-exclusão dos dados;

CONSIDERANDO que a aquisição, processamento, armazenamento, uso e divulgacão de dados de pessoas físicas deve ser realizada com a devida cautela e respeito ao direito à privacidade, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, segurança e não-exclusão dos dados;

CONSIDERANDO que a aquisição, processamento, armazenamento, uso e divulgacão de dados de pessoas físicas deve ser realizada com a devida cautela e respeito ao direito à privacidade, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, segurança e não-exclusão dos dados;

ACORDO DE ORGANIZAÇÃO

CONSIDERANDO que a aquisição, processamento, armazenamento, uso e divulgacão de dados de pessoas físicas deve ser realizada com a devida cautela e respeito ao direito à privacidade, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, segurança e não-exclusão dos dados;

CONSIDERANDO que o documento foi submetido à
Caixa do Banco Central do Brasil em processo
seguir o seu monitoramento e respeito aos atos
praticados contra o seu usuário a partir

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Boleto Bancário

Omo Hidro de Campos, 01/09/2000
Assinado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESA DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

03/07/2016

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a Cooperativa estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou associado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 48 Cada delegado representará na Assembleia Geral da Cooperativa:

- I. a pessoa física associada;
- II. o representante legal da pessoa jurídica associada;
- III. o inventariante do espólio de associado falecido, enquanto não homologada a partilha.

§ 1º Para ter acesso ao local de realização das assembleias, o representante da pessoa jurídica associada e o inventariante deverão apresentar a credencial e assinar o Livro de Presença.

§ 2º Não é permitido o voto por procuração.

Art. 49 Os ocupantes de cargos estatutários e os delegados, não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 50 Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 51 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 60, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III DA ATA

Art. 52 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual lida e aprovada, será assinada pelo secretário, pelo presidente da Assembleia, por, no mínimo, 3 (três) delegados presentes e indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:



95
José

é esse o motivo de que os direitos e deveres daqueles que se acham no Brasil, e que os direitos e deveres dos cidadãos estrangeiros que residem no Brasil, sejam respeitados.

As autoridades civis devem ser sempre respeitadas ao cidadão, e não é de bom gosto ou de educação que se venha a falar mal de quem é seu representante.

DECRETO SACADO

Que os direitos e deveres dos cidadãos estrangeiros que residem no Brasil, sejam respeitados.

Assinado em São Paulo,

23 de outubro de 1852, na presença do presidente da república.

João Goulart, presidente da república, que assinou o decreto, e que é o responsável pelo governo.

As autoridades civis devem ser sempre respeitadas, e o cidadão estrangeiro que reside no Brasil, deve ser tratado com respeito e consideração.

Assinado em São Paulo,

que os direitos e deveres dos cidadãos estrangeiros que residem no Brasil, sejam respeitados.

DECRETO SACADO

Que os direitos e deveres dos cidadãos estrangeiros que residem no Brasil, sejam respeitados.

Assinado em São Paulo, 23 de outubro de 1852, no presidente da república, que é o responsável pelo governo.

DECRETO SACADO

Que os direitos e deveres dos cidadãos estrangeiros que residem no Brasil, sejam respeitados.

Assinado em São Paulo, 23 de outubro de 1852, no presidente da república.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a pará.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oto Hilario de Campos Cardoso
Assinado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

96
JEC

- I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (*tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade*), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;
- II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;
- III. a declaração pelo secretário de que a ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que a ata foi lavrada diretamente em livro próprio.

SUBSEÇÃO IV DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 53 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quorum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício; e
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 54 As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Art. 55 É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;
- IV. aprovação do regulamento de eleições de delegados;
- V. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;
- VI. ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria Executiva;
- VII. deliberar sobre a associação e a demissão da Cooperativa à Central.



07/07/2016

Este documento, FICOU NO ARQUIVO DA SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, NIRE 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A3744D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia foi

feita para fins de comprovação. A autenticidade do documento é responsabilidade da SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

PROJETO DE INVESTIMENTO

Este documento é de responsabilidade da SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Este projeto de investimento é destinado ao público em geral que deseja investir no projeto de investimento da SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Este projeto de investimento é destinado a pessoas físicas e jurídicas que desejam investir no projeto de investimento da SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

IV. DADOS DE AUTENTICAÇÃO

Este documento é de responsabilidade da SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Este documento é de responsabilidade da SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Este documento é de responsabilidade da SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Este documento é de responsabilidade da SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Este documento é de responsabilidade da SICOOB COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oto Hilário de Campos Cardoso
Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO, PESQUISA E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, NIRE 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A3744D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia foi

AB
jess

Parágrafo único. Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 56 Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 57 A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;
 - c) relatório da auditoria externa;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e da cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;
- VI. fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art.60.



99/2016

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DAS MERCADORIAS

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

Este documento não é válido para fins de comprovação de identidade ou de direitos autorais. Só é válido para fins de comprovação da origem de bens e serviços adquiridos no Brasil.

ATESTAMOS que este documento foi submetido à
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos bens
declarados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Foto Hilário da Campos Cardoso
Data:



*100%
JULY*

Parágrafo único. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.

Art. 58 A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 59 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 60 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do estatuto social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

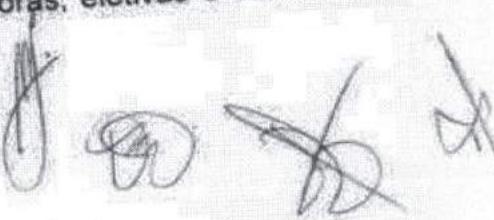
§ 2º A primeira Assembleia Geral para reforma do estatuto social deverá homologar a alteração do endereço da Cooperativa, dentro do mesmo município, mencionado no inciso I do art. 1º.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 61 São órgãos de administração da Cooperativa:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.



10/
JUL

está em vigor e com validade plena e operacional. A mesma é de natureza
dever + confidencial e só pode ser utilizada no âmbito da SICOOP.

O documento não possui validade para fins judiciais ou administrativos.
O seu uso deve ser restrito ao contexto da operação financeira que o
originou e não pode ser divulgado a terceiros.

VI CUITRAC ATIVOS DESCOBERTOS DA SICOOP NOVAEMERGENTE AC

O resultado da operação financeira é o resultado final da operação, que é
o resultado da soma das operações de compra, venda e troca realizadas
na operação de investimento.

As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação
de investimento, que são operações realizadas no âmbito da operação.

As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação.

As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação.

As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação.

As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação.

As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação.

As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação.
As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação.

As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação.
As operações de investimento são operações realizadas no âmbito da operação.

VULTURAC DESCRIÇÃO DO BANCO SICOOP

Até o momento, o banco não possui nenhuma operação.

Até o momento, o banco não possui nenhuma operação.

ATESTAMOS que este documento foi submetido
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Claudiano de Campos Cardoso
Assessor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESA
DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolado
165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

102
JAN

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62 Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ser associado pessoa física da Cooperativa, exceto para os diretores executivos;
- II. ter reputação ilibada;
- III. não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- IV. não responder, nem em qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- V. não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
- VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- VII. ser residente na área de atuação da Cooperativa;
- VIII. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IX. não ter controlado ou administrado nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- X. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa.

§ 1º Não podem compor a mesma Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como cônjuges e companheiros.



103
JAN

CAJARTEINHA - 10 ANIVERSARIO DO CAJAQUO DO BRASIL

Este documento não é uma emissão monetária e não possui validade tributária. Ele é considerado como um documento histórico sobre o cajado e seu uso no Brasil.

Assinado em 10 de junho de 2016, na sede do Cajaquo.

Assinado por:

Presidente do Cajaquo

Assinante da assinatura da sociedade financeira que representa o Cajaquo, não possui autorização para emitir documentos oficiais ou representar a entidade. A assinatura é feita sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (cincocentos reais) e a assinatura é feita sob pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) se o documento for emitido sem a assinatura de um dos representantes legais da entidade.

No momento em que é feita a assinatura, o presidente do Cajaquo, autoriza a assinatura de todos os documentos emitidos no seu nome, desde que o mesmo seja feito com o intuito de proteger os interesses da entidade. O presidente do Cajaquo é responsável por garantir a segurança dos documentos emitidos e evitar que sejam utilizados para fins ilícitos.

Assinante da assinatura da sociedade financeira que representa o Cajaquo, não possui autorização para emitir documentos oficiais ou representar a entidade. A assinatura é feita sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (cincocentos reais) se o documento for emitido sem a assinatura de um dos representantes legais da entidade.

O documento é intitulado como "Carta à sociedade do Cajaquo", que é destinada ao público em geral, com o objetivo de informar sobre as ações realizadas pelo Cajaquo.

Assinante da assinatura da sociedade financeira que representa o Cajaquo, não possui autorização para emitir documentos oficiais ou representar a entidade.

O nome exato da assinatura da sociedade financeira que representa o Cajaquo, não é mencionado no documento.

O documento é intitulado como "Carta à sociedade do Cajaquo", que é destinada ao público em geral, com o objetivo de informar sobre as ações realizadas pelo Cajaquo.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito das ações praticadas consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Coordenação Técnica em Belo Horizonte

Oto Henrique da Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPREENDIMENTOS INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia é

30/08/2011

§ 2º A condição prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de gerência da Cooperativa.

§ 3º A condição de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas Cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 4º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

§ 5º A declaração firmada pela Cooperativa, conforme disposto no inciso X, é dispensada nos casos de eleição de conselheiros de administração com mandato em vigor na própria Cooperativa.

§ 6º Nos casos de eleitos ou nomeados que não atendam ao disposto no caput, incisos IV e V, o Banco Central do Brasil poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes.

SEÇÃO II DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 63 São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 64 Para se candidatarem a cargo político-partidário os membros ocupantes de cargos de administração deverão renunciar ao cargo ocupado na Cooperativa.

SEÇÃO III DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 65 Os membros do Conselho de Administração, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Altas.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.



*SOS
JAN*

Este documento não é válido quando visto à luz da legislação sobre direitos autorais.

O documento é obra de direitos autorais da TV Brasil e seus respectivos criadores. Os direitos autorais são exercidos em nome da autora, com exclusividade, mediante a assinatura de um contrato de edição publicitária.

O diretor da novela, que é o criador do conteúdo da obra, é o diretor de televisão.

O diretor da novela, que é o criador do conteúdo da obra, é o diretor de televisão.

Além da direção de televisão, que é o diretor da obra, existem outros diretores de televisão que também realizaram outras partes do projeto, como a direção artística e a direção de produção.

OABARTEMENTO DE SOCIEDADES DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO

O diretor da obra é o criador da obra, que é o diretor de televisão.

Em seu funcionamento:

O diretor da obra é o criador da obra, que é o diretor de televisão.

O diretor da obra é o criador da obra, que é o diretor de televisão.

O diretor da obra é o criador da obra, que é o diretor de televisão.

OABARTEMENTO DE SOCIEDADES DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido à
exame do Banco Central do Brasil com processo
regular e a ministrado a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Ottó Hilário de Campos Cardoso
Assista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPREGADOS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia fo

*Job
Sal*

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 66 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 11 (onze) membros efetivos.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral em que ocorrer eleição do Conselho de Administração deverá ser escolhido, entre os membros eleitos, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67 O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 68 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente, ou da maioria do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

SUBSEÇÃO IV DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 69 Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.



104
JULY

VI - SEÇÃO O CASO DA JUCEMG E O CONSELHO DE CONTROLE

I - SÍNTESE O CASO DA JUCEMG E O CONSELHO DE CONTROLE

No dia 27 de junho de 2016, o Conselho de Controle da Jucemg realizou uma reunião para aprovar a contratação de um novo gerente financeiro para a instituição. Na ocasião, foi apresentado um projeto de lei que autorizava a contratação de um novo gerente financeiro para a Jucemg, com o objetivo de melhorar a gestão financeira da instituição.

II - ANÁLISE O CASO DA JUCEMG E O CONSELHO DE CONTROLE

O Conselho de Controle da Jucemg é responsável por supervisionar a gestão financeira da instituição. No entanto, a aprovação do projeto de lei foi realizada sem a participação de todos os conselheiros, o que é considerado irregular. Além disso, o projeto de lei não foi submetido ao exame do Banco Central, o que é necessário para a validade da contratação.

III - CONCLUSÃO O CASO DA JUCEMG E O CONSELHO DE CONTROLE

O Conselho de Controle da Jucemg deve revisar sua prática de aprovação de projetos de lei sem a participação de todos os conselheiros. Além disso, é necessário que o projeto de lei seja submetido ao exame do Banco Central antes da contratação. A Jucemg deve garantir que todos os atos praticados sejam legítimos e transparentes, evitando assim possíveis irregularidades e problemas legais.

É importante que o Conselho de Controle da Jucemg esteja sempre atento à legislação e regulamentação que

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oto Haario de Campos Cardoso
Analista

De: C. Henrique - Unidade Executiva de Contabilidade - Jucemg
Assunto: Requerimento de aprovação do projeto de lei



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6357133980FB92B229326BD91A3744D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia foi

308
JSSM

Art. 70 Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros.

Art. 71 Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 72 Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

Art. 73 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa;
- VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 74 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
- II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;
- III. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da Cooperativa;
- IV. acompanhar o cumprimento das políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;



109
Ass

que os documentos estão regularmente em vigor e que o seu uso é permitido. O documento é de natureza técnica e não é destinado ao público em geral.

As assinaturas são feitas por pessoas autorizadas para assinar ofícios e que possuem nível de conhecimento adequado. A assinatura é feita com caneta azul ou preta e é feita na parte final do documento.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

O documento é destinado a pessoas que possuem conhecimento técnico e que podem interpretá-lo corretamente.

Oto Hilano de Campos Cardoso
Analista



- 150
FALL
- V. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
 - VI. propor para a Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral;
 - VII. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
 - VIII. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo, aplicar, por escrito, advertência prévia;
 - IX. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;
 - X. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
 - XI. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;
 - XII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), respeitado o regulamento próprio;
 - XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;
 - XIV. deliberar pela contratação de auditor externo;
 - XV. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o contido no art. 38;
 - XVI. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
 - XVII. eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;
 - XVIII. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;
 - XIX. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
 - XX. fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;
 - XXI. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;



111
jul

acordo o protocolo para o Conselho de Valores Mobiliários e da Infraestrutura.

Assim, o documento é considerado válido e eficaz.

É importante ressaltar que o documento não deve ser considerado como uma garantia ou compromisso de investimento, mas sim como uma descrição das condições gerais de funcionamento da operação.

As informações contidas no documento são destinadas a pessoas que desejam investir em ações da Companhia, e devem ser lidas com atenção e cuidado.

O documento também indica que o valor da ação é de R\$ 100,00 e que o número de ações disponíveis é de 100.000.000.

Assim, o documento é considerado válido e eficaz.

É importante ressaltar que o documento não deve ser considerado como uma garantia ou compromisso de investimento, mas sim como uma descrição das condições gerais de funcionamento da operação.

O documento também indica que o valor da ação é de R\$ 100,00 e que o número de ações disponíveis é de 100.000.000.

Assim, o documento é considerado válido e eficaz.

É importante ressaltar que o documento não deve ser considerado como uma garantia ou compromisso de investimento, mas sim como uma descrição das condições gerais de funcionamento da operação.

O documento também indica que o valor da ação é de R\$ 100,00 e que o número de ações disponíveis é de 100.000.000.

Assim, o documento é considerado válido e eficaz.

É importante ressaltar que o documento não deve ser considerado como uma garantia ou compromisso de investimento, mas sim como uma descrição das condições gerais de funcionamento da operação.

O documento também indica que o valor da ação é de R\$ 100,00 e que o número de ações disponíveis é de 100.000.000.

Assim, o documento é considerado válido e eficaz.

É importante ressaltar que o documento não deve ser considerado como uma garantia ou compromisso de investimento, mas sim como uma descrição das condições gerais de funcionamento da operação.

O documento também indica que o valor da ação é de R\$ 100,00 e que o número de ações disponíveis é de 100.000.000.

ATESTAMOS que este documento foi submetido à
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos situações
praticados consta de carta emitida a parte

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo

Oto Hilário de Campos Cardoso
Analista



32
Ass

- XXII. deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- XXIII. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
- XXIV. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XXV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a cooperativa central a qual estiver associada;
- XXVI. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;
- XXVII. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;
- XXVIII. propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 21;
- XXIX. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa ou normativos internos;
- XXX. deliberar sobre aquisição, alienação, doação de bens e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade.

Art. 75 Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da cooperativa central, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;
- IV. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;
- V. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- VI. convocar a Assembleia Geral e presidi-la;



553
SAC

nos seguintes e os quais o seu respectivo diretor ou administrador esteja autorizado a emitir e a qual é devidamente assinado e o original é depositado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º. O documento, que é de natureza encartação, terá validade de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes regras para assinatura de instrumentos de que trata o artigo anterior:

a) quando o documento possuir mais de uma assinatura, a mesma deve ser feita por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

b) quando o documento possuir mais de uma assinatura, a mesma deve ser feita por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

c) quando o documento possuir mais de uma assinatura, a mesma deve ser feita por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

d) quando o documento possuir mais de uma assinatura, a mesma deve ser feita por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

e) quando o documento possuir mais de uma assinatura, a mesma deve ser feita por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

Art. 3º. O documento deve ser assinado por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

Art. 4º. O documento deve ser assinado por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

Art. 5º. O documento deve ser assinado por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

Art. 6º. O documento deve ser assinado por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

Art. 7º. O documento deve ser assinado por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

Art. 8º. O documento deve ser assinado por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

Art. 9º. O documento deve ser assinado por todos os signatários, e nenhuma assinatura pode ser feita por parte de um só signatário;

Oto Hélio de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIALIZADORES DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia foi gerada no dia 04/10/2016 às 10:45:00 horas.

✓
Ass

- VII. proporcionar, por meio da transparéncia na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;
- VIII. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- IX. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- X. decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- XI. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;
- XII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;
- XIII. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- XIV. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 76 É atribuição do vice-presidente ou outro membro indicado do Conselho de Administração, substituir o presidente e exercer as competências e as atribuições do presidente, na forma prevista neste Estatuto Social.

Art. 77 O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 78 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Coordenador, como principal diretor executivo da Cooperativa, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

§ 1º É admitida a acumulação de cargos de conselheiro de administração e de diretor executivo para somente um dos membros do Conselho de Administração, sendo vedada a acumulação da presidência do Conselho de Administração com o principal diretor executivo da Cooperativa (Diretor Coordenador), a qualquer tempo.



JCS
psm

de pessoas que realizam ou autorizam a comprovação de que o valor do imóvel é maior que o valor estimado pelo avaliador e respectivamente os preços e valores praticados na operação que ocorre.

Assim, é de suma importância que sejam feitas todas as diligências necessárias para a obtenção de informações suficientes para a elaboração da documentação.

Outro motivo importante é o cumprimento das normas de transparência e ética profissional que devem ser observadas ao longo de todo o processo avaliativo.

É sempre importante lembrar que a avaliação deve ser realizada de forma objetiva e imparcial, sem preconceitos ou interesses particulares.

As informações que são obtidas durante a avaliação devem ser utilizadas de forma responsável e ética, respeitando sempre os direitos dos envolvidos.

Assim, é fundamental que a avaliação seja realizada de forma competente e ética, garantindo a segurança e a confidencialidade dos dados.

É importante lembrar que a avaliação deve ser realizada de forma responsável e ética, respeitando sempre os direitos dos envolvidos.

A avaliação deve ser realizada de forma responsável e ética, respeitando sempre os direitos dos envolvidos.

A avaliação deve ser realizada de forma responsável e ética, respeitando sempre os direitos dos envolvidos.

A avaliação deve ser realizada de forma responsável e ética, respeitando sempre os direitos dos envolvidos.

A avaliação deve ser realizada de forma responsável e ética, respeitando sempre os direitos dos envolvidos.

AVALEIA AVALEIA DE AVALEIA

LOCAÇÃO

LOCAÇÃO DE BÁSICO DE CONSUMO

É devidamente em consonância com o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 13.300, de 2016, que dispõe sobre a locação de bens móveis para fins de consumo.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oto Hizano de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRENDIMENTOS DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia é

136
JCS

S 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 79 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração, recondução.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 80 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Coordenador será substituído pelo Diretor Administrativo e, na sua ausência, pelo Diretor Financeiro. Em ambos os casos o diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

Art. 81 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos contados da ocorrência.

Art. 82 Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 83 Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;
- III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
- V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;
- VI. deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos órgãos de administração e do Conselho



JST
jess

ANEXO II AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MINAS GERAIS

Este Anexo II é o resultado da avaliação da execução do Banco Municipal de Minas Gerais, realizada no dia 20 de maio de 2016, com base na documentação que comprova a execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão 2015-2018.

ANEXO III AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE INVESTIMENTOS

O Anexo III descreve os investimentos que foram feitos pelo Banco Municipal de Minas Gerais no período de 2015 a 2016. A descrição detalha o tipo de investimento, a sua finalidade, o valor investido e a data de conclusão.

Os investimentos realizados pelo Banco Municipal de Minas Gerais no período de 2015 a 2016 são descritos a seguir:

VI GRÁFICO AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE INVESTIMENTOS

Fonte: Documento de Execução Orçamentária.

Este gráfico ilustra a execução da Política Pública de Investimentos, que é a soma das despesas com investimentos realizados pelo Banco Municipal de Minas Gerais no período de 2015 a 2016.

O gráfico mostra que o investimento realizado pelo Banco Municipal de Minas Gerais no período de 2015 a 2016 foi de R\$ 100 mil.

Este investimento foi destinado ao desenvolvimento da economia local, contribuindo para o crescimento da economia local.

O investimento foi destinado ao desenvolvimento da economia local.

O investimento foi destinado ao desenvolvimento da economia local.

O investimento foi destinado ao desenvolvimento da economia local.

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oliveira de Campos Cardoso
Analista

20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRENDIMENTOS INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FR92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia fornece

- JAN
JAN
- Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral e fixar atribuições, alçadas e salários;
- VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
 - VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
 - IX. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
 - X. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da Cooperativa;
 - XI. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
 - XII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
 - XIII. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
 - XIV. estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;
 - XV. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;
 - XVI. adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

Art. 84 Compete ao Diretor Coordenador, o principal Diretor Executivo da Cooperativa:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juiz ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 75 que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- VI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

159
JAN

1. Aprovado o documento para fins de aprovação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

2. O documento apresentado é de natureza técnica e não é destinado a pessoas comuns, sendo destinado ao público em geral, que pode ter interesse na sua leitura, mas que não é necessário que o documento seja lido por todos os cidadãos.

3. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento, mas que podem ter interesse em ler o documento.

4. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento, mas que podem ter interesse em ler o documento.

5. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento.

6. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento.

7. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento.

8. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento.

9. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento.

10. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento.

11. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento.

12. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento.

13. O documento não é destinado a pessoas que não tenham interesse em ler o documento.

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oito Hilário de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESA DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

- 320
jpa
- VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
 - VIII. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
 - IX. decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de empregados;
 - X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato ad judicia a advogado empregado ou contratado;
 - XI. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou o Diretor Financeiro;
 - XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral;
 - XIII. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
 - XIV. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

Art. 85 Compete ao Diretor Administrativo:

- I. assessorar o Diretor Coordenador nos assuntos a ele competentes;
- II. substituir o Diretor Coordenador e o Diretor Financeiro;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);
- IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- VII. decidir, em conjunto com o Diretor Coordenador, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;



122
JSC

solto no Rio São Francisco no período praticado entre 1990 e 1995, o que não é motivo para a rejeição do pedido.

É óbvio que a maior irregularidade cometida pelo emissor foi a fabricação de cédulas de circulação.

Entretanto, a natureza da ofensa, que é fabricar cédulas de circulação, não é considerada crime de estafa.

O valor estimado da cédula é menor que o valor do documento emitido, o que não é motivo para a rejeição.

A única contagem que pode ser feita é quanto ao valor das cédulas emitidas.

Portanto, considerando a natureza da infração cometida no Brasil, a pena prevista é de prisão de 1 a 4 anos.

Assim, é necessário que seja aplicada a pena mínima, ou seja, 1 ano de prisão.

Portanto, é necessário que seja aplicada a pena mínima, ou seja, 1 ano de prisão.

Assim, é necessário que seja aplicada a pena mínima, ou seja, 1 ano de prisão.

Portanto, é necessário que seja aplicada a pena mínima, ou seja, 1 ano de prisão.

Portanto, é necessário que seja aplicada a pena mínima, ou seja, 1 ano de prisão.

Portanto, é necessário que seja aplicada a pena mínima, ou seja, 1 ano de prisão.

Portanto, é necessário que seja aplicada a pena mínima, ou seja, 1 ano de prisão.

Portanto, é necessário que seja aplicada a pena mínima, ou seja, 1 ano de prisão.

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e manifestamos o respeito dos pais praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oto Hilário de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPREGADOS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A3744D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia foi

- 323
JSC
- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análise de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
 - XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
 - XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Coordenador;
 - XIII. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
 - XIV. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

Art. 86 Compete ao Diretor Financeiro:

- I. assessorar o Diretor Coordenador em assuntos de sua área;
- II. substituir o Diretor Coordenador e o Diretor Administrativo;
- III. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- IV. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- V. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- VI. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- VII. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- VIII. assessorar o Diretor Administrativo em assuntos da sua área;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- X. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Coordenador;
- XI. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-partes, bem como as transferências realizadas entre associados;
- XIII. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 87 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:



123
JSC

este documento conforme regulado no artigo 1º do estatuto social da Junta Comercial de Minas Gerais, que é o artigo 1º da Constituição Federal e da Constituição Estadual de Minas Gerais.

Assim, para tanto, em sua capacidade de representante legal da Junta Comercial de Minas Gerais, declaro que o documento que assinei é verdadeiro e que sou eu o autor do mesmo.

Portanto, ao assinar o extrato, declaro que sou eu o autor do mesmo, e que sou eu quem tem o direito de receber os benefícios e vantagens que o extrato menciona.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Assinado em Belo Horizonte - MG, dia 10 de outubro de 2016.

Oto Hilário de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia fo

324
JAN

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*; e
- II. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 88 Os cheques emitidos pela Cooperativa, as ordens de crédito, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da Cooperativa, serão assinados conjuntamente por dois diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 89 A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

§ 1º A cada eleição, pelo menos 2 (dois) membros do Conselho Fiscal serão substituídos, sendo, no mínimo, 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, permitida a reeleição dos demais.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 90 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 15 (quinze) dias contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Art. 91 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no art. 62 e não será eleito:

- I. aqueles que forem inelegíveis;
- II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral;
- III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.



125
JAN

Este documento contém dados de uso exclusivo da Junta Comercial de Minas Gerais e não pode ser divulgado.

Este documento não pode ser divulgado ou reproduzido sem autorização da Junta Comercial de Minas Gerais.

Contém-se no anexo informações que visam auxiliar na elaboração de estudos de impacto ambiental, de projeto de construção civil, de estudos de viabilidade econômica, de elaboração de estudos de impacto social, entre outros. A divulgação dessas informações pode gerar prejuízos ao meio ambiente, à comunidade e ao desenvolvimento sustentável.

MEMORANDUM DA DIRETORIA DE DADOS DO Censo

TO: 032 DA DIRETORIA DE DADOS DO Censo

Este documento contém informações que visam auxiliar na elaboração de estudos de impacto ambiental, de projeto de construção civil, de estudos de viabilidade econômica, de elaboração de estudos de impacto social, entre outros. A divulgação dessas informações pode gerar prejuízos ao meio ambiente, à comunidade e ao desenvolvimento sustentável.

Assim, ficam proibidas a divulgação, tanto a pessoas ou organizações terceiros quanto a funcionários, empregados, servidores, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, auditores, entre outros, que estejam envolvidos diretamente ou indiretamente com o processo de elaboração de estudos de impacto ambiental, de projeto de construção civil, de estudos de viabilidade econômica, de elaboração de estudos de impacto social, entre outros.

Assim sendo, ficam proibidas a divulgação, tanto a pessoas ou organizações terceiros quanto a funcionários, empregados, servidores, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, auditores, entre outros, que estejam envolvidos diretamente ou indiretamente com o processo de elaboração de estudos de impacto ambiental, de projeto de construção civil, de estudos de viabilidade econômica, de elaboração de estudos de impacto social, entre outros.

EXCEÇÃO

DA DIRETORIA DE DADOS DO Censo

Concedemos exceção a divulgação das informações que visam auxiliar na elaboração de estudos de impacto ambiental, de projeto de construção civil, de estudos de viabilidade econômica, de elaboração de estudos de impacto social, entre outros, para fins de demonstração de conformidade com as normas de elaboração de estudos de impacto ambiental, de projeto de construção civil, de estudos de viabilidade econômica, de elaboração de estudos de impacto social, entre outros.

Assim, ficam proibidas a divulgação, tanto a pessoas ou organizações terceiros quanto a funcionários, empregados, servidores, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, auditores, entre outros, que estejam envolvidos diretamente ou indiretamente com o processo de elaboração de estudos de impacto ambiental, de projeto de construção civil, de estudos de viabilidade econômica, de elaboração de estudos de impacto social, entre outros.

As exceções se aplicam ao resultado final da elaboração de estudos de impacto ambiental, de projeto de construção civil, de estudos de viabilidade econômica, de elaboração de estudos de impacto social, entre outros.

Assim, ficam proibidas a divulgação, tanto a pessoas ou organizações terceiros quanto a funcionários, empregados, servidores, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, auditores, entre outros, que estejam envolvidos diretamente ou indiretamente com o processo de elaboração de estudos de impacto ambiental, de projeto de construção civil, de estudos de viabilidade econômica, de elaboração de estudos de impacto social, entre outros.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerencia Técnica em Belo Horizonte

Oto Hilario de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPREGADAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia é

326
jssu

SEÇÃO III DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 92 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 93 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecido ao tempo mais antigo de associação, e em caso de empate o mais idoso.

Art. 94 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 95 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.



127
SSM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133589FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia é

autêntica. Sendo o ato registrado, válido e vinculante, com efeitos de certidão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua publicação, na forma de edital ou de comunicação escrita, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou de sua publicação no Diário Oficial do Município, ou de sua publicação no site da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

VIA CERTIFICADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No dia vinte e três de setembro de mil e seiscentos e dezessete anos, às vinte e três horas e trinta e quatro minutos, na sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua das Flores, nº 100, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, compareceu o Sr. Otto Hizano de Campos Cardoso, analista de crédito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que, na sua condição de funcionário público, teve seu nome inscrito no quadro de servidores da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma de certidão.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Assinado em Belo Horizonte, dia 23 de setembro de 2016, em 1 (um) exemplar, para fins de certidão, na forma de cópia autenticada, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a modificação a respeito dos atos praticados consta de carta anexada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oto Hizano de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133589FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia é

28
JUL

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença.

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 96 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;



529
ADM

100% acionista direto da Juceremg, que faz parte do Consórcio Minas, que é uma das maiores empresas de serviços de telecomunicações do Brasil.

11. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

12. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

13. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

ANEXO

DA CONSTITUIÇÃO DO COOPERATIVO

1. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

14. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

15. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

16. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

17. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

18. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

19. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

20. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

21. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

22. A Juceremg é uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, com mais de 100 mil assinantes de telefonia fixa e móvel e 100 mil usuários de internet.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oto Hilario do Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOP NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucermg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia fo

130
JAN

- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento interno;
- XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;
- XIII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;
- XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação;
- XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da Sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII **DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE** **ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

CAPÍTULO I **DA RESPONSABILIDADE**

Art. 97 Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 98 Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da Cooperativa, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

Art. 99 Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

CAPÍTULO II **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 100 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.



132
Ass

Este documento consta de 2 folhas e 000 páginas.
Ocorrem 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.

Neste documento constam 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.

O documento consta de 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.

O documento consta de 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.

O documento consta de 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.

O documento consta de 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.

**XV QUADRANTE
DO CONSELHO DE CONTROLE DO BANCO NACIONAL**
MAROTELA DE SOUZA DCE DA SECRETARIA DE ESTADO

EXTRATO DE DOCUMENTAÇÃO

O documento consta de 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.

O documento consta de 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.

O documento consta de 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.

ATESTAMOS que este documento foi submetido ao exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte:

**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte**

Oto Hilário de Campos Cardoso
Analista

O documento consta de 000 páginas de texto, 000 páginas de tabelas e 000 páginas de gráficos.



132
JCSL

TÍTULO VIII

DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL - SICOOB, DO SISTEMA LOCAL E DO SICOOB CONFEDERAÇÃO

Art. 101 O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. – Sicoob Confederação;
- II. pelas cooperativas centrais associadas ao Sicoob Confederação;
- III. pelas cooperativas singulares associadas às respectivas cooperativas centrais; e
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

§ 1º O Sicoob se caracteriza como conjunto, por via de princípios, de diretrizes, de planos, de programas e de normas deliberados pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis às cooperativas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades, de acordo com a legislação aplicável a cada integrante.

§ 2º A Marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e o uso pela Cooperativa se dará nas condições previstas no respectivo instrumento particular para licença de uso da Marca Sicoob e nas normas emanadas do Sicoob Confederação.

Art. 102 A Cooperativa, juntamente com o Sicoob Central Cecremge e as demais singulares associadas a essa Central, integram o Sistema Cecremge.

Art. 103 Para participar do processo de centralização financeira, a Cooperativa deverá estruturar-se segundo orientações emanadas do Sicoob Central Cecremge.

Art. 104 A associação da Cooperativa ao Sicoob Central Cecremge implica:

- I. na aceitação e no cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sistema Sicoob e para o Sistema Local, por meio do Estatuto Social da cooperativa central, à qual a Cooperativa é associada, de regulamentos, de regimentos, de políticas e de manuais;
- II. o acesso, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- III. na assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Cooperativa, do Sistema Local e do Sistema Sicoob.



133
jass

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESAIS

SISTEMA DE INFORMACAO DE CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Otto Henrique Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPRESAIS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia é

- 331
José
- IV. na aceitação da prerrogativa da Central representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Banco Cooperativo do Brasil S/A, Bancoob, o fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito – FGCoop, o Sicoob Confederação ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas.

TÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 105 A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da Cooperativa.

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da Cooperativa:

- I. a alteração de sua forma jurídica;
- II. a redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;
- III. o cancelamento da autorização para funcionar;
- IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

Art. 106 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da Cooperativa.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

Art. 107 A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 108 O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.



135
jssu

requisitado que o interessado tenha os direitos de autor e
outros direitos intelectuais garantidos. Neste caso, o diretor da
Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados
e Funcionários do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições.

PROBLEMA

O problema é que a Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados e Funcionários do Estado de Minas Gerais, não possui uma estrutura de gerenciamento de riscos.

Por isso, é necessário que a Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados e Funcionários do Estado de Minas Gerais, implemente uma estrutura de gerenciamento de riscos.

Este documento é de caráter confidencial.

As informações contidas neste documento são de caráter confidencial e só podem ser divulgadas com a autorização da diretoria da Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados e Funcionários do Estado de Minas Gerais.

Este documento é de caráter confidencial.

As informações contidas neste documento são de caráter confidencial e só podem ser divulgadas com a autorização da diretoria da Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados e Funcionários do Estado de Minas Gerais.

Este documento é de caráter confidencial e só pode ser divulgado com a autorização da diretoria da Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados e Funcionários do Estado de Minas Gerais.

Este documento é de caráter confidencial e só pode ser divulgado com a autorização da diretoria da Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados e Funcionários do Estado de Minas Gerais.

Este documento é de caráter confidencial e só pode ser divulgado com a autorização da diretoria da Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados e Funcionários do Estado de Minas Gerais.

Este documento é de caráter confidencial e só pode ser divulgado com a autorização da diretoria da Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados e Funcionários do Estado de Minas Gerais.

Este documento é de caráter confidencial e só pode ser divulgado com a autorização da diretoria da Sicoob Nossacoop Cooperativa de Econômico e Credito dos Empregados e Funcionários do Estado de Minas Gerais.

Oto Hilario de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPREGADOS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia foi

136
JUL

Parágrafo único. Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 109 A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

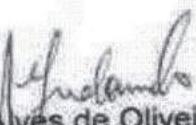
Art. 110 Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela Cooperativa referentes a:

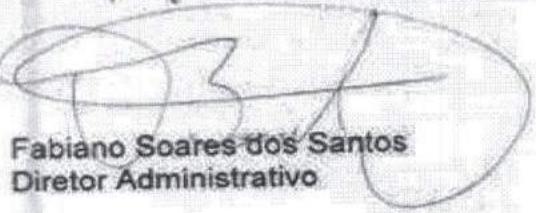
- I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II. reforma do estatuto social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante e dos fiscais.

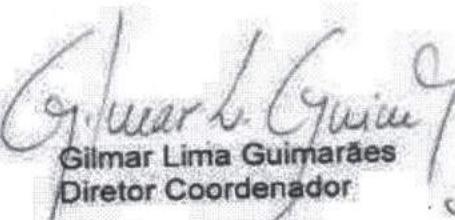
Art. 111 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo o dia de inicio e incluindo o dia final.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa realizada em 14 de novembro de 1996. Foi alterado parcialmente ou integralmente nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 10/12/1998 – 17/12/1999 – 09/12/2004 – 06/02/2007 – 13/12/2008 – 24/10/2009 – 28/11/2009 – 17/04/2010 – 02/04/2011 – 01/04/2013 – 22/03/2014 – 28/02/2015 – 05/03/2016 e 30/04/2016.

Confere com original lavrado em livro próprio.


Alfredo Alves de Oliveira Melo
Presidente do Conselho de Administração


Fabiano Soares dos Santos
Diretor Administrativo


Gilmar Lima Guimarães
Diretor Coordenador


Bruno Mota Ferreira
Diretor Financeiro



137
JAN

REGISTRO DE SOCIOS INDIVIDUAIS

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este é o documento de registro de associado individual da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

ATESTAMOS que este documento foi submetido à
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a mandatário o responde aos atos
praticados consta da carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Oto Hilario de Campos Cardoso
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESA DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

130
PSC

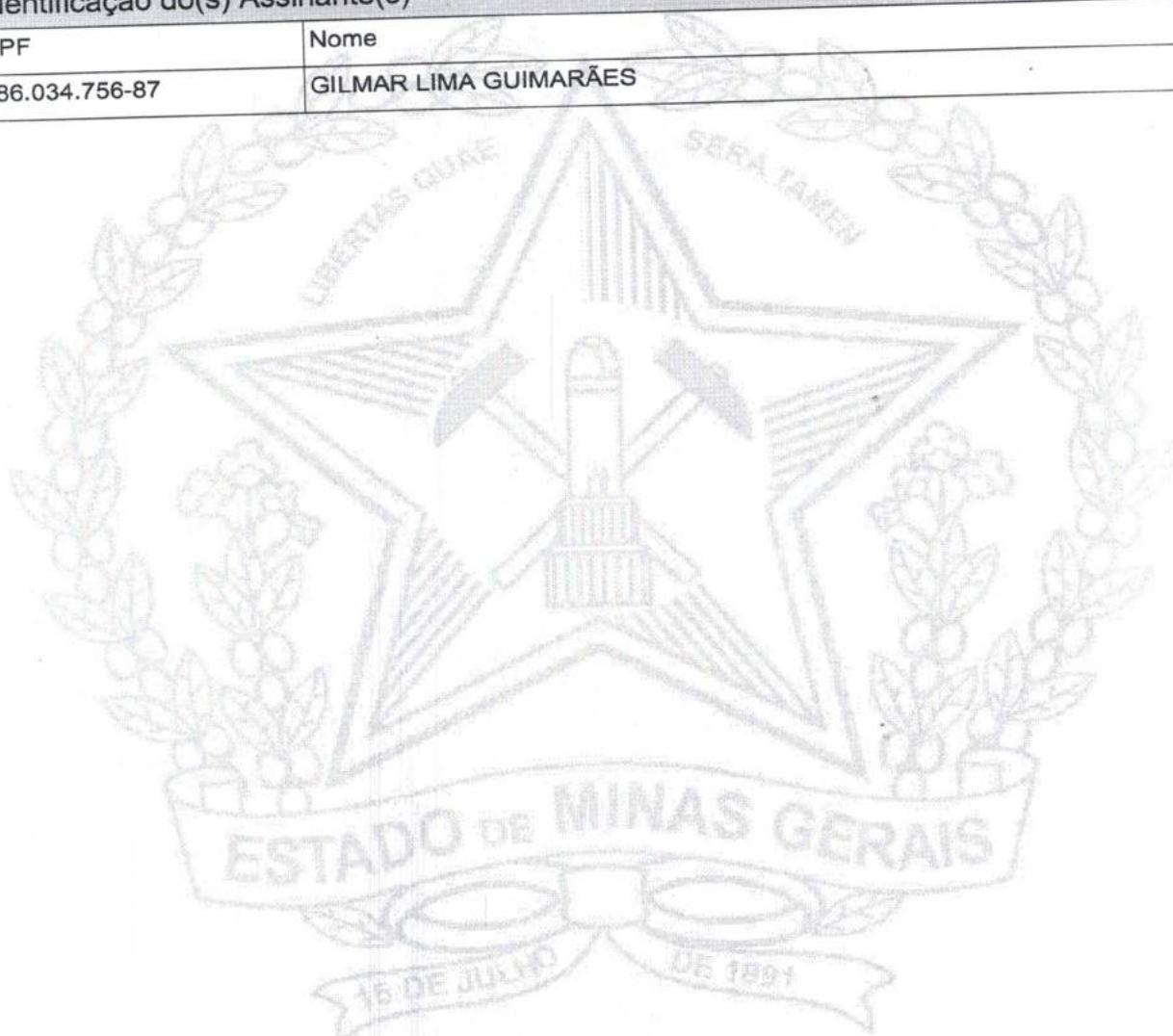
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/559.629-5	J163970781809	15/09/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
186.034.756-87	GILMAR LIMA GUIMARÃES



Belo Horizonte, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPRESA DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protocolo 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEBHO/REORG/SUORF-96/1011
Pt. 9600676902

Belo Horizonte (MG), 30 de dezembro de 1996

139
JAS/

À
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA
UFMG E DOS SERVIDORES DO CEFET LTDA.
Rua Curitiba, 836 - Centro
30170-120 - BELO HORIZONTE (MG)

Prezados Senhores,

Comunicamos que este Banco Central, por decisão do Chefe da Divisão de Operações Bancárias e Organização do Sistema Financeiro, de 23.12.96, publicado no Diário Oficial de 27.12.96, concedeu autorização para o funcionamento dessa sociedade, com as características abaixo, consoante Assembleia Geral de Constituição de 14.11.96.

Denominação: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA
UFMG E DOS SERVIDORES DO CEFET LTDA.

Sede: Rua Curitiba, 836 - Centro - Belo Horizonte (MG)

Órgãos Estatutários:

- Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1998:

	CPF	Cargo
Alfredo Alves de Oliveira Melo	160.876.827-91	conselheiro efetivo
Carlos Alberto Gonçalves	344.230.107-63	conselheiro efetivo
Hudson Fernandes Amaral	314.989.576-68	conselheiro efetivo
João Antônio de Paula	160.413.136-53	conselheiro efetivo
Marco Aurélio Rodrigues	129.370.106-87	conselheiro efetivo
Mauro Borges Lemos	316.720.516-49	conselheiro efetivo
Wagner Saleme	044.808.726-04	conselheiro efetivo
Allan Cláudius Queiroz Barbosa	529.489.786-53	conselheiro suplente
André Torres Urdan	445.534.126-91	conselheiro suplente
Ivan Beck Ckagnazaroff	417.459.576-34	conselheiro suplente
Leila Tófani Paolucci	009.855.626-68	conselheiro suplente
Maria Luzia Lamounier	112.951.556-72	conselheiro suplente
Ricardo Machado Ruiz	121.123.768-02	conselheiro suplente
Tarcisio Afonso	143.403.806-87	conselheiro suplente

- Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1997:

	CPF	Cargo
Aurea Maria da Piedade Vale	104.387.006-78	Conselheiro efetivo
Geová José Madeira	142.018.366-49	Conselheiro efetivo
Míria Miranda de Freitas Oleto	042.884.163-53	Conselheiro efetivo
Luciano Zille Pereira	165.514.436-72	Conselheiro suplente
Regina Maria de Castro Felicio	181.848.126-04	Conselheiro suplente
Ricardo Teixeira Veiga	540.455.846-68	Conselheiro suplente



140
JAN

BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Diretoria com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 1998.

Alfredo Alves de Oliveira Melo	Cargo
Carlos Alberto Gonçalves	Diretor-Presidente
Hudson Fernandes Amaral	Diretor Administrativo
	Diretor Financeiro

- Responsabilidades de Diretores
Área Contábil: Hudson Fernandes Amaral - Diretor-Financeiro (artigo 49 "h")
Contas de Depósito: Carlos Alberto Gonçalves - Diretor Administrativo (artigo 48 "c")

2 Em consequência, autorizamos ao nosso Núcleo de Recursos Humanos, Contabilidade e Orçamento-NUREC (Av. Álvares Cabral, 1.605 - 7º andar - Santo Agostinho - 30170-001 - Belo Horizonte - fone 253-7228) a liberação do depósito referente à constituição do capital dessa Cooperativa, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), podendo V. Sas. se habilitar ao recebimento do referido valor mediante uma das seguintes formas:
a) crédito em conta-corrente da Cooperativa, para o que deverá ser informado àquele Núcleo o número da conta, do banco e da agência;
b) cheque nominativo à Cooperativa, devendo o portador, para recebimento do cheque, apresentar-se ao NUREC devidamente identificado e munido de autorização de V. Sas..

3. Anexamos a documentação ~~adequada para fins de arquivamento no Registro do Comércio~~, devendo essa Cooperativa informar a esta Delegacia Regional número de sua inscrição no CGC e a data do inicio de atividades, observando os prazos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 4º do Regulamento anexo à Resolução 1.914, de 11.03.92, e parágrafo 7º do artigo 18, da Lei nº 5.764, de 16.12.71.

4. Alertamos para o fato de que deverão ser elaborados formulários CAPEFs completamente preenchidos e assinados, bem como distintos para cada órgão estatutário, isto é, um para o Conselho de Administração, um para o Conselho Fiscal e um para a Diretoria.

5. Na proxima Assembléia Geral Extraordinária, que poderá ser realizada concomitantemente à Assembléia Geral Ordinária de 97, deverá essa Cooperativa, proceder a exclusão do termo "passivas" do texto inicial do "caput" do artigo 23º do estatuto social.

Atenciosamente,

DELEGACIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE
Divisão de Operações Bancárias e Organização do Sistema Financeiro

W/beth-01/00676902.car

Olivabth C A Pinto

ESCOLA - BETHÂNIA DE OLIVEIRA ALVES PINTO

SECRETARIA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

*SAC
RFB*

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.760.242/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1997
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LUGAR/UF/JURU AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	NÚMERO 6627	COMPLEMENTO CAMPUS-PCA SERV-2.AND
CEP 31.270-010	BAIRRO/DISTrito PAMPULHA / UFMG	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO nossacop@brhs.com.br	TELEFONE (31) 4436-686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Página: 1/1

Emitido no dia **13/07/2017** às **13:55:45** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/07/2017

<https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/impressao/Imprime...> 13/07/2017

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01760242000146
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 13/07/2017 17:03:29

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01760242000146

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

143
jane

Você está em:
[Início](#) » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	<input type="text" value="16087682791"/>
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	<input type="button" value="Todos"/>

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 13/07/2017 17:25:18

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 16087682791

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

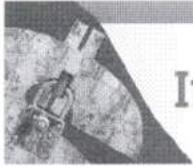
Juiz
Ass.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2017 às 16:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.760.242/0001-46.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5967.D01B.BB06.3707

345
JANU



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2017 às 17:24) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 160.876.827-91.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5967.D719.0656.4497

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 apex_public_user Fale conosco

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

Relação de inabilitados

 ▾

Ir

Ações ▾

▼



Texto da linha contém '01760242000146'

X



Dados não encontrados.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 apex_public_user Fale conosco

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

Relação de inabilitados

Q ▾

Ir Ações ▾

▼

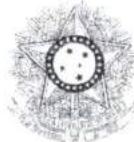


Texto da linha contém '16087682791'

X



Dados não encontrados.

148
JULY

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.760.242/0001-46

Certidão nº: 133214373/2017

Expedição: 13/07/2017, às 16:56:42

Validade: 08/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.760.242/0001-46**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA MELO

CPF: 160.876.827-91

Certidão nº: 133217733/2017

Expedição: 13/07/2017, às 17:25:35

Validade: 08/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **160.876.827-91**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

350
JAN/17

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUICOES
DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: 01.760.242/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:26:13 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2017.

Código de controle da certidão: **AD96.41A5.FFD6.B056**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01760242/0001-46

Razão Social: SICOOB NOSSACOOP CEC EIE PESQ SERV PUB FED MG

Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6627 CAMPUS UFMG / PAMPULHA / BELO HORIZONTE / MG / 31270-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071105145768926156

Informação obtida em 13/07/2017, às 17:02:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO I
Proposta de Patrocínio / Doação

CABEÇALHO	
Nome do Projeto: PRAÇAS DOS REITORES – PRÉDIO DA REITORIA	
Foco do projeto: MEMORIAL DOS GESTORES DA UFVJM	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO (PROONENTE)	
Patrocinador: SICOOB NOSSACOOP	
Telefone: (31) 3360-4936	Celular: (31) 99762-8684
E-mail: nossacoop@nossacoop.com.br	Site: www.sicoobnossacoop.com.br
Endereço completo : Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Papulha – Belo Horizonte – MG CEP: 31270-010	
Breve apresentação/currículo do responsável (proponente): (máximo 10 linhas)	
O SICOOB NOSSACOOP é uma Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino e Pesquisa e de Servidores Públicos de Minas Gerais Ltda.	
Criada em novembro de 1996, com uma política operacional baseada na ajuda mútua, viabilizando, ao seu quadro social, a conquista de uma melhor qualidade de vida, cumprindo, assim, seu papel de promover uma economia social e solidária.	
MISSÃO	
Promover intermediação financeira, com base na mutualidade e no baixo custo, para que nossos cooperados usufruam de segurança financeira e bem-estar social.	
VISÃO	
Ser a principal instituição de intermediação de serviços financeiros para os cooperados.	
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
Apresentação e compromisso de execução, montagem e instalação do Projeto – Praça dos Reitores:	
Como patrocinador, estaremos disponibilizando recursos financeiros no valor limite de R\$ 46.500,00 e recursos técnicos (contratação dos serviços e aquisição de insumos) para implementação do projeto apresentado em edital de chamamento público 001/2017 publicado pelo Donatária, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.	
Prazo execução do Projeto:	
Prazo de 6 (seis) meses, a partir da assinatura de Minuta do Termo de Doação.	
Local de realização:	
Campus JK - Diamantina/MG, Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba CEP 39100-000. Prédio da Reitoria.	
Detalhamento do projeto:	
O projeto será executado de forma fidedigna ao projeto apresentado pela Universidade Federal dos Vales dos Jequitinhonha e Mucuri, de forma que os detalhamentos não inclusos no projeto apresentado no chamamento, serão posteriormente apresentados a comissão, e serão executadas com aprovação da mesma, representante da instituição.	

15+
José
José
ASAF

SICOOB

Nossacoop

Itens secundários e facultativos:

Estamos patrocinando a execução do projeto – Praça dos Reitores, com vista à doação a essa Instituição, cientes de que não receberemos pagamento em dinheiro pela execução do objeto. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, haverá autorização para veiculação de publicidade.

Diamantina, 12 de Julho de 2017.

Wagner
Assinatura do representante legal da empresa

~~JSS
JAN~~

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CCP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM) PARA JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PATROCINAR O PROJETO INTITULADO PRAÇA DOS REITORES, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE - CAMPUS JK, EM DIAMANTINA/MG.

Às quinze horas do dia treze de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Administração, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público/UFVJM designada pela Portaria 1152/2017, de 25 de abril de 2017 – Amanda Thomaz Monteiro [Presidente], Carlos Alberto Gois Suzart [Membro], Marco Túlio Motta [membro] e Fernando Borges Ramos [suplente]. A Comissão abriu a sessão pública e recebeu da única Pessoa Jurídica que se apresentou para o certame (Sicoob Nossacop / CNPJ 01760242/0001-46), sem representante credenciado, um envelope devidamente lacrado, conforme especificações do edital. Em seguida, realizou a abertura do envelope e passou-se para a conferência e análise dos documentos. Os documentos necessários à habilitação, constantes no item 3.3.3 do edital, foram devidamente apresentados tendo sido a proponente habilitada. Na fase de julgamento, após análise da documentação apresentada, a CCP decidiu por desclassificar o proponente, com base no item 3.3.1 do edital, uma vez que o Formulário de Proposta (anexo I) apresentado estava sem identificação legível do signatário, não permitindo à Comissão comprovar que o signatário é o representante legal da proponente. A documentação recebida foi entregue devidamente assinada pelos membros da CCP à Divisão de Licitações/UFVJM, no endereço informado no edital. A data e o horário da apresentação do resultado da sessão serão divulgados ao participante no portal da UFVJM (www.ufvjm.edu.br) na página de Licitações. Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada, tendo sido o Chamamento Público Nº 001/2017 considerado fracassado.

CCP:


Amanda T. Monteiro
Amanda Thomaz Monteiro
Presidente


Carlos Alberto Gois Suzart
Membro


Marco Túlio Motta
Membro


Fernando Borges Ramos
Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diretoria de Logística
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da
Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260



Resumo do Chamamento Público 001/2017

Objeto: Patrocínio do Projeto – Praça dos Reitores, da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, na cidade de Diamantina-MG..

Setor Solicitante: Pró-Reitoria de Administração

Informamos que o interessado teve sua proposta desclassificada. Chamamento Público fracassado.

Ata da sessão pública disponível no endereço eletrônico www.ufvjm.edu.br.

Em: 19/07/2017

Atenciosamente,

Mateus A Silva
Divisão de Licitação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
MGT 367, Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina / MG - CEP 39.100-000
Telefone: (38) 3532-1260

Resumo Chamamento público 001/2017

licita@ufvjm.edu.br

19 de Julho de 2017 09:56

Para: "Administracao Proad" <administracao.proad@ufvjm.edu.br>, "Proreitoria de Administracao" <proad@ufvjm.edu.br>, "Leandro Silva Marques" <leandro.marques@ufvjm.edu.br>

Prezados (as),

A Divisão de Licitações encaminha o resumo do **Chamamento Público visando Patrocínio do Projeto – Praça dos Reitores, da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, na cidade de Diamantina-MG.**

Atenciosamente,

Mateus A Silva

Chefe da Divisão de Licitação-eventual/PROAD

Divisão de Licitações - Campus JK

Pro-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM

Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG Cep: 39100-000

Tel: (38) 3532-1258



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2017,
procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do
processo nº 23086. 000777/2017-23, que finalizou com
a folha nº 162. Para constar, eu Mateus Augusto Silva,
maeu subscrecio e assino.

Assinatura e Carimbo/Servidor

Mateus Augusto Silva
Assistente em Administração
Divisão de Licitação/UFVJM